



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO Nº 2101007-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025-002- PMVN MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Empresa: J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 34.455.997/0001-96

OBJETO: Contratação de show artístico da banda BABADO NOVO, para programação do Carnaval de Vigia de Nazaré 2025.

Tratam os autos do **Processo Licitatório Nº 6/2025-002-PMVN**, na **Modalidade Inexigibilidade**, visando a **Contratação de show artístico da banda BABADO NOVO, para programação do Carnaval de Vigia de Nazaré 2025**, conforme solicitação do Chefe deste Poder Executivo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme objeto acima epigrafado.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, vislumbra-se as regras e procedimentos que possui todos os requisitos e determinada conforme as legislações pertinentes às disposições contidas na **Lei Nº 14.133/2021** e suas alterações. Atende as finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 74, II caput e incisos, da Nova Lei de Licitações, considerando o objeto da licitação, sendo que são atendidas as disposições da **Lei 14.133/2021** e suas alterações.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e suas alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei Nº 14.133/2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Da Inexigibilidade

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 74, Inciso II, da **Lei Nº 14.133/2021** e suas alterações.

Os serviços a que se refere o artigo acima mencionados, não geram dúvidas que os mesmos ora contratados, incluem-se fundamentados nos dispositivos da **Lei Nº 14.133/2021** e suas alterações.

Da análise

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da **Lei 14.133/2021** e suas alterações.

Na Análise do **Processo Licitatório Nº 6/2025-003-PMVN**, na **Modalidade Inexigibilidade**, visando a **Contratação de show artístico da banda BABADO NOVO, para programação do Carnaval de Vigia de Nazaré 2025**.

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os transmitos legais, foram analisados as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

páginas de 001 a 125.

No que diz respeito ao **Processo Licitatório Nº 6/2025-003-PMVN**, na **Modalidade Inexigibilidade**, visando a **Contratação de show artístico da banda BABADO NOVO, para programação do Carnaval de Vigia de Nazaré 2025**, foi feita a análise do processo na íntegra por este Controle Interno, e nos termos do Processo Licitatório de Inexigibilidade, em face à contratação pretendida, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, deve ser realizado conforme documentos acostados aos autos deste processo, com a empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 34.455.997/0001-96**, no valor total de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, através do **Contrato Nº 210125-002-PMVN**.

Salientamos que que nos respaldamos na análise feita pela Análise e Parecer da **Assessoria Jurídica** do Município, no seu **Parecer Jurídico** e informações do **Departamento de Contabilidade** constante nos autos, conforme o disposto na **Lei Nº 14.133/2021** e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendo que esta Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente para a **Contratação de show artístico da banda BABADO NOVO, para programação do Carnaval de Vigia de Nazaré 2025**.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 6/2025-002-PMVN**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, acima **epigrafo**. Recomendamos a publicação no Mural das Licitações do TCM/PA, Diário Oficial e Portal da transparência do Município.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Vigia de Nazaré / PA, 21 de janeiro de 2025.

Luciely Alves Lima Beckman
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Nº 014/2025